

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 089/2006, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006.

"Cria cargos públicos de provimento efetivo, aumenta o número de vagas de cargos existentes, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São João do Arraial-PI cargos públicos de provimento efetivo com a quantidade de vagas, carga horária semanal, denominação, vencimento inicial e gratificação por desempenho de atividades – GDA, e aumenta o número de vagas de cargos já existentes, conforme anexo I e anexo II, desta Lei.

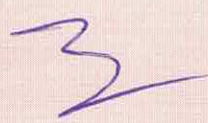
Parágrafo único – A Gratificação por Desempenho de Atividades – GDA, será variável de acordo com o repasse de recursos dos aludidos Programas Governamentais e com o número de equipes dos Programas em funcionamento, não se incorporando desta forma ao vencimento do servidor, cuja gratificação somente será paga aos profissionais integrantes dos Programas, PSF e PSB; e somente enquanto estes estiverem exercendo de fato as atividades dos referidos programas.

Art. 2º – As vagas criadas e aumentadas para cargos públicos de provimento efetivo, de acordo com o anexo I e II, somente serão preenchidas, após a realização de concurso público, conforme as disposições do artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

Parágrafo único – Os direitos e obrigações inerentes ao cargo são os mesmo definidos aos demais servidores públicos no Regime Jurídico em vigor na municipalidade para os servidores efetivos da administração direta.

Art. 2º - Esgotado o número de vagas dos cargos, criados e dos já existentes, definido nos anexos I e II desta Lei, fica autorizado o acréscimo necessário de vagas a serem preenchidas por candidatos aprovados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 3º - Os servidores aprovados e nomeados para vagas de cargos nos termos desta Lei será com base nos dispositivos da Lei Municipal nº. 055/02, de 09 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de São João do Arraial e demais legislação vigente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal nomear os profissionais para exercerem as funções dos cargos criados e das vagas aumentadas dos cargos já existentes, por esta Lei, sendo obrigatório que todos os que venham a ocupá-las integrem a quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de São João do Arraial, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal, e nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - Os cargos relacionados ao Programa Saúde da Família, Programa Saúde Bucal, e outros programas especiais, criados conforme anexo I desta Lei, possuem vigência apenas enquanto perdurar a existência dos referido Programas.

Art. 6º - Ao disposto nesta Lei aplicam-se, no que couberem os dispositivos do Art. 37,II da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 055/02, de 09 de dezembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de São João do Arraial.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 20 de novembro de 2006.



FRANCISCO DAS CHAGAS LIMMA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 089/2006, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006.

ANEXO I

CARGOS CRIADOS E NÚMERO DE VAGAS PARA PREENCHIMENTO.

CARGOS	VAGAS
Assistente Social	01
Agente de Vigilância em Saúde	01
Aux. Consultório Odontológico	03
Bombeiro Hidráulico	01
Engenheiro Agrônomo	01
Eletricista	01
Enfermeiro PSF	03
Fiscal de Tributos	01
Nutricionista	01
Médico PSF	03
Odontólogo PSB	03
Supervisor Pedagógico	01
Psicólogo	01
Técnico de Higiene Dental	03
Técnico Agrícola	01
Tratorista	01
Veterinário	01
Total = = >	27

LEI MUNICIPAL Nº. 089/2006, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006.

ANEXO II

AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS JÁ EXISTENTES

CARGOS	VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	01
Auxiliar Administrativo	06
Auxiliar de Enfermagem	03
Auxiliar de Serviços Gerais	09
Digitador	02
Motorista – Habilitação Categoria “B”	01
Motorista – Habilitação Categoria “D”	02
Professor Ensino Infantil – Nível A	08
Professor do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série/ Inglês – Nível B	02
Professor do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série – Nível A	12
Professor do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série/ Português – Nível B	02
Professor do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série/ Matemática – Nível B	06
Professor do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série/ Ciência – Nível B	03
Professor do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série/ Artes – Nível B	03
Professor do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série/ Educ. Religiosa – Nível B	02
Supervisor Pedagógico	01
Professor do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série/ Geografia – Nível B	01
Professor do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série/ Educação Física – Nível B	02
Técnico em Enfermagem	03
Total = = >	69